



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 268/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
(PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA) E A EMPRESA
HIDRÁULICA BRASIL NORTE LTDA
ME, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **HIDRÁULICA BRASIL NORTE LTDA ME (HB HIDRAULICA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 22.713.551/0001-35, com sede na Avenida Perimetral, nº 3306, Bairro: Sudam II, CEP: 68.371-274, Cidade de Altamira, Estado do Pará, telefone: (93) 3515-7227, e-mail: financeiro@hidraulicabrasilpa.com.br, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu representante legal Sr. MARCONES COSTA SANTOS, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 5827760 SSP-PA, inscrito no CPF sob o nº 962.683.012-34, residente e domiciliado na Avenida Perimetral, nº 3306, Bairro: Sudam II, Cidade de Altamira/PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de **SERVIÇOS MECÂNICOS**.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE 11 - ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	Descontaminação do sistema hidráulico (basculante)	Und	24	615,00	14.760,00
02	Revisão bomba hidráulica de elevação da basculante (basculante)	Und	24	630,00	15.120,00
03	Revisão cilindro de elevação (basculante)	Und	24	560,00	13.440,00
04	Revisão da tomada de força (basculante)	Und	24	700,00	16.800,00
05	Revisão da bomba de direção 7683 (aplicação, cumis,mwm)	Und	24	725,00	17.400,00
06	Revisão da bomba hidráulica de fluxo variável (escavadeira)	Und	04	4.790,00	19.160,00
07	Revisão comando hidráulico (escavadeira)	Und	04	3.150,00	12.600,00
08	Revisão cilindro hidráulico do stick (escavadeira)	Und	04	1.570,00	6.280,00
09	Revisão cilindro hidráulico da concha (escavadeira)	Und	04	1.260,00	5.040,00
10	Revisão cilindro hidráulico do boom (escavadeira)	Und	04	1.900,00	7.600,00
11	Revisão motor de giro (escavadeira)	Und	04	1.500,00	6.000,00
12	Revisão motor de translação (escavadeira)	Und	04	900,00	3.600,00
13	Revisão comando hidráulico (moto-niveladora)	Und	30	1.560,00	46.800,00
14	Revisão da bomba hidráulica (moto-niveladora)	Und	30	1.455,00	43.650,00
15	Revisão motor swivel (moto-niveladora)	Und	35	735,00	25.725,00
16	Revisão motor de deslocamento (moto-niveladora)	Und	30	985,00	29.550,00
17	Revisão do Orbitrol (moto-niveladora)	Und	30	550,00	16.500,00
18	Revisão cilindro de giro L/D , L/E (moto-niveladora)	Und	30	630,00	18.900,00
19	Revisão cilindro do Escarificado (moto-niveladora)	Und	30	735,00	22.050,00
20	Revisão cilindro de deslocamento da lamina (moto-niveladora)	Und	30	950,00	28.500,00
21	Revisão cilindro de elevação da lamina (moto-niveladora)	Und	30	610,00	18.300,00
22	Revisão cilindro de angulação da lamina (moto-niveladora)	Und	26	620,00	16.120,00
23	Revisão comando hidráulico traseiro (retroescavadeira)	Und	14	1.920,00	26.880,00
24	Revisão comando hidráulico dianteiro (retroescavadeira)	Und	14	1.320,00	18.480,00
25	Revisão da bomba hidráulica (retroescavadeira)	Und	14	1.600,00	22.400,00
26	Revisão do cilindro do giro roda dianteira (retroescavadeira)	Und	14	435,00	6.090,00
27	Revisão cilindro de elevação da caçamba dianteira (retroescavadeira)	Und	16	415,00	6.640,00
28	Revisão cilindro de inclinação da caçamba dianteira (retroescavadeira)	Und	14	435,00	6.090,00
29	Revisão cilindro da concha traseira (retroescavadeira)	Und	14	400,00	5.600,00
30	Revisão cilindro do stick (retroescavadeira)	Und	14	900,00	12.600,00
31	Revisão cilindro do boom (retroescavadeira)	Und	14	435,00	6.090,00
32	Revisão cilindro do giro (retroescavadeira)	Und	14	970,00	13.580,00
33	Revisão comando hidráulico (trator esteira)	Und	14	1.550,00	21.700,00
34	Revisão bomba principal (trator esteira)	Und	14	1.200,00	16.800,00
35	Revisão bomba de embreagem (trator esteira)	Und	14	1.450,00	20.300,00
36	Revisão cilindro de elevação da lamina (trator esteira)	Und	14	960,00	13.440,00
37	Revisão cilindro de inclinação da lamina (trator esteira)	Und	14	920,00	12.880,00
38	Revisão cilindro do escarificado (trator esteira)	Und	14	910,00	12.740,00
39	Revisão comando hidráulico (pá carregadeira)	Und	14	1.500,00	21.000,00
40	Revisão bomba hidráulica (pá carregadeira)	Und	14	1.600,00	22.400,00
41	Revisão do Orbitrol (pá carregadeira)	Und	14	620,00	8.680,00
42	Revisão cilindro de giro (pá carregadeira)	Und	14	720,00	10.080,00
43	Revisão cilindro de elevação da caçamba (pá carregadeira)	Und	14	1.300,00	18.200,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

44	Revisão cilindro de inclinação da caçamba (pá carregadeira)	Und	14	900,00	12.600,00
45	Revisão comando hidráulico (trator de pneu)	Und	37	630,00	23.310,00
46	Revisão bomba hidráulica (trator de pneu)	Und	37	550,00	20.350,00
47	Revisão do Orbitrol (trator de pneu)	Und	37	550,00	20.350,00
48	Revisão cilindro da lamina (trator de pneu)	Und	60	435,00	26.100,00
49	Revisão cilindro da grade (trator de pneu)	Und	60	460,00	27.600,00
50	Revisão cilindro da bascula 7"	Und	26	610,00	15.860,00
51	Revisão cilindro da bascula 6"	Und	31	600,00	18.600,00
52	Revisão cilindro da caçamba do coletor	Und	02	635,00	1.270,00
53	Revisão cilindro de deslocamento da rampa do coletor	Und	02	532,50	1.065,00
54	Revisão cilindro principal do coletor	Und	02	405,00	810,00
55	Revisão cilindro da lança 01/02/03 do Munck	Und	16	150,00	2.400,00
56	Revisão da patola do Munck L/D & L/E	Und	08	615,00	4.920,00
57	Revisão cilindro do giro Munck	Und	08	550,00	4.400,00
58	Revisão cilindro do caminhão plataforma (cilindro da prancha)	Und	18	620,00	11.160,00
59	Revisão cilindro do caminhão plataforma (cilindro de inclinação)	Und	18	615,00	11.070,00
60	Revisão setor micro-ônibus	Und	11	460,00	5.060,00
61	Revisão bomba micro-onibus	Und	11	635,00	6.985,00
62	Revisão macaco de 10 ton	Und	06	260,00	1.560,00
63	Revisão macaco de 12 ton	Und	06	260,00	1.560,00
64	Revisão macaco de 18 ton	Und	06	260,00	1.560,00
65	Revisão macaco de 20 ton	Und	06	260,00	1.560,00
66	Revisão macaco de 30 ton	Und	08	260,00	2.080,00
67	Revisão setor 8097, 8095, 8094	Und	30	1.050,00	31.500,00
68	Revisão setor TAS20 F-4000	Und	12	710,00	8.520,00
69	Drenagem do sistema hidráulico	Und	16	365,00	5.840,00
70	Revisão tomada de força basculante	Und	29	805,00	23.345,00
VALOR TOTAL					998.000,00

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 998.000,00 (Novecentos e Noventa e Oito Mil Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 017/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 015/2019.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei,



devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTAMIRA – SEMAD

04 123 0004 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04 123 0004 2.017 – Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços

04 123 0004 2.022 – Manutenção da Segurança Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2.003 – Manutenção da Residência Oficial

04 122 0002 2.005 – Manutenção do Centro de Convenções e Cursos de Altamira

04 122 0002 2.006 – Manutenção do Centro de Eventos de Altamira

04 122 0002 2.011 – Manutenção da Comissão de Defesa Civil

04 122 0002 2.007 – Manutenção do Chão Legal

04 122 0002 2.010 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social

02 061 0003 2.014 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira

24 722 0038 2.206 – Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ALTAMIRA - SEFIN

04 123 0005 2.024 - Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ALTAMIRA - SEOVI

15 451 0037 2.193 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.

15 451 0037 1.045 – Construção e Recuperação da Infraestrutura Rural.

15 608 0037 2.195 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE ALTAMIRA - SEPLAN

04 121 0034 2.177 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

04 122 0034 2.180 - Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Canopus

04 122 0034 2.181 - Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Cabocla

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALTAMIRA - SEMAT

18 122 0036 2.184 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

18 122 0036 2.186 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

18 122 0036 2.189 – Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEMINF

15 451 0041 1.049 – Const. Rec. e Reforma da Infraestrutura Urbana

15 451 0041 1.050 – Produção de Artefatos Pré-Moldados

15 451 0041 1.056 – Implant. e Ampl. Do Sistema de Abastecimento de água

15 451 0041 2.198 – Manut. da Sec. Mun. Infraestrutura Urbana – SEMINF

15 451 0041 2.203 – Manut. do Serviços de Limpeza Pública – DLP

15 452 0041 2.199 – Manut. do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

17 512 0041 2.200 – Manut. do Sist. De Abastecimento de Água - COSALT



25 752 0041 2.201 – Manut. do Departamento de Iluminação Pública – DIP
26 452 0041 2.202 – Manutenção do Centro de Transporte
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 – Executar os serviços mecânicos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;



8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para a prestação dos serviços mecânicos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou execução;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na prestação dos serviços do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - CONTRATANTE, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 017/2019.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 25 de fevereiro de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HIDRÁULICA BRASIL NORTE LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF _____

2 - _____ - CPF _____